



LEI Nº. 691, DE 11 DE MAIO DE 2009.

**TRAZ NOVA REDAÇÃO
AO ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº. 680, DE
17 DE MARÇO DE 2009.**

O Prefeito Municipal de Nova Russas, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O art. 3º da Lei Municipal nº. 680, de 17 de março de 2009, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º. Os recursos arrecadados com as alienações trazidas nos artigos 1º e 2º desta Lei destinar-se-ão à renovação e à reparação da frota automotiva pública do Município de Nova Russas, devendo ser alocados, preferencialmente, nos setores que demonstrarem maior necessidade.

Parágrafo único – A renovação e a reparação a que se refere o artigo acima destina-se, também, à aquisição e manutenção de máquinas pesadas.” (NR)

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS-CE, aos 11 dias do mês de maio de 2009.


Marcos Alberto Martins Torres
Prefeito Municipal